



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 53/90 De 28 de dezembro de 1.990.

"Dispõe sobre majoração dos vencimentos salariais dos Servidores Municipais e dá outras Providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Municipais na ordem de 25% (Vinte e Cinco por Cento), para o mês de janeiro/91.

ARTIGO 2º - Os recursos das despesas oriundas da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1.991.

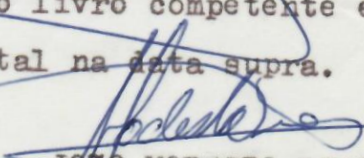
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 28 de dezembro de 1.990.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria às fls. 46 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS

Sec. Ad. Geral